



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 456 /2006.

- ALTERA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo de metas e prioridades, para o exercício de 2006 as despesas a seguir:

PROJETO: – 1.058- Aquisição de veículo automóvel

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 20 de junho de 2006

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal